



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 118 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG (Resolução 012/2012), e contém outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Promulga a seguinte **Resolução**:

O caput do artigo: 34, disposto no texto original do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., tem a seguinte redação:

“Art. 34º - Os membros da Mesa, em exercício, não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.”

Art. 1º - O Artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG (Resolução 012/2012), passa a ter a seguinte Redação:

“Art. 34º - O Presidente da Mesa Diretora, em exercício, não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões e Plenário João da Silva Mendes da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2016.

JUSCELINO MIRANDA COSTA
Vereador Presidente

DONIZETE JOSÉ DE SA
Vice-Presidente

ALMIR HENRIQUE SILVEIRA
Secretário